



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

### CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2024

#### Contrato de Rateio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.582/0001-44, com sede na Rua DOS PIONEIROS, n.º 109, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CONSTANCE**, inscrito no CPF sob n.º 624.958.529-04 e RG sob n.º 2.224.627-4, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**” e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado “**CISAMAVI**”, representado neste ato pela sua Presidente, Solange Aparecida Bitencourt Schiliching, brasileira, casada, empresária, RG 2.495.461, CPF 714.774.039-49, residente na Rua Presidente Kenedy, 222, Centro, Saleté/SC, CEP 89196-000, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas administrativas do CISAMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CISAMAVI, formalizado no Município como **Contrato (s) nº 53/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

**2.1.** Constitui responsabilidade do CISAMAVI:

**2.1.1.** Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os serviços entabulados no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira.



- 
- 2.1.2.** Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005.
- 2.1.3.** Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- 2.1.4.** Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira e no orçamento do CISAMAVI.
- 2.2.** Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:
- 2.2.1.** Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio.
- 2.2.2.** Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do MUNICÍPIO.
- 2.2.3.** Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.
- 2.2.4.** Notificar ao CISAMAVI possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
- 2.2.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE**

- 2.2.1.** Para subsidiar as despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará ao CISAMAVI a importância indicada na cláusula quarta do presente contrato, a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI, sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer no mês de janeiro com a disponibilização através do CISAMAVI dos referidos boletos e os demais nos meses subsequentes.
- 2.2.2.** O montante previsto para as despesas administrativas e de pessoal do CISAMAVI está previsto no Anexo deste instrumento e serão rateadas entre os Municípios Consorciados subscritores do Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira.
- 2.3.** O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do presente contrato, apresentar o empenho global ao CISAMAVI relativo ao valor deste contrato, individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CISAMAVI.



**2.4.** Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CISAMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.

**2.5.** Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISAMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.

**2.6.** Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CISAMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**4.1.** As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:

##### **4.1.1 MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS**

Órgão: 03 - Sec. de Administração, Planej. e Finanças

Unidade: 01 - Sec. de Administração, Planej. e Finanças

Projeto/Atividade: 2003 - Manut. da Secr. de Administração Planej. e Finanças

Programa: 009 – Administração Geral

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

3.1.71.00.00.00.00.00-1.500.7000- Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 20.161,77

3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.7000- Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 1.325,00

4.4.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 944,64

Mensal por município: R\$ 1.869,28

##### **4.1.2 GERÊNCIA TEMÁTICA DE SAÚDE**

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia

Projeto/Atividade: 2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia

Programa: 0025 – Saúde para Todos



---

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

3.1.71.00.00.00.00.00-1.500.1002- Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 8.773,39

3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.1002- Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 1.785,71

4.4.71.00.00.00.00.00-1.500.1002- Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 714,29

Mensal por município: R\$ 939,45

### **4.1.3 GERÊNCIA TEMÁTICA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 2039 – Manut.da Secretaria de Desenvolvimento Rural

Programa: 0061 – Desenvolvimento Sustentável

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

3.1.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 7.365,61

3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 1.071,43

4.4.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 178,57

Mensal por município: R\$ 717,97

### **4.1.4 GERÊNCIA TEMÁTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

4.1.4.1. SUBITEM A: gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí, na forma da Resolução CISAMAVI nº 08, de 17/03/2022 e mediante convênio a ser formalizado.



---

zado entre o CISAMAVI e os Municípios de Rio do Sul e Lontras, responsáveis pela gestão do aeroporto (tabela 2.2 do Anexo I);

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo

Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo

Programa: 0052 – Desenvolvimento Econômico

Função: 023 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 – Aplicação Direta (Elemento 70) R\$ (50% custeio)

4.4.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ (50% investimento)

Aeroporto Regional

Mensal por município: R\$ 1.320,13 (de acordo com a tabela constante do item 2.2 do Anexo I)

4.1.4.2. SUBITEM B: manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina através do Termo de Cessão de uso bem móvel TCU nº 0112022 – Proc. SIE 20195/2022, através do qual o Estado cede ao CISAMAVI equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0011; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW-6F93; CHASSI XUG02152ANPA01117; Patrimônio: 7962, SIE – Secretaria de Infraestrutura do Estado;

Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2087 – Recuperando Águas

Programa:0061 – Desenvolvimento Sustentável

Função: 018 – Gestão Ambiental

Subfunção: 544 – Recursos Hídricos

3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 8.000,00



---

Escavadeira hidráulica

#### **4.1.5. GERÊNCIA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE**

Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2087 – Recuperando Águas

Programa:0061 – Desenvolvimento Sustentável

Função: 018 – Gestão Ambiental

Subfunção: 544 – Recursos Hídricos

3.1.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 46.025,43

3.3.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 4.347,83

4.4.71.00.00.00.00.00-1.500.7000 - Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 1.304,35

Mensal por município – R\$ 4.306,47

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CISAMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18; bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.



**7.2.** Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá esta a obrigação de saldar o respectivo valor no ato da rescisão.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

### **CLÁUSULA NOVA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Agrolândia, 19 de Janeiro de 2024.

JOSÉ CONSTANTE  
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Solange Aparecida Bitencourt Schilichting  
PRESIDENTE DO CISAMAVI

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



## ANEXO I

### VALORES DE RATEIO

(Conforme Resolução CISAMAVI nº 19, de 04 de dezembro de 2023)

#### 1. RATEIO COM BASE NO NÚMERO DE MUNICÍPIOS

#### GERÊNCIAS TEMÁTICAS

<b>GERÊNCIA TEMÁTICA DE SAÚDE (RATEIO ENTRE 28 MUNICÍPIOS)</b>	
Despesas de Pessoal e Encargos (no ano de 2024)	8.773,39
Outras Despesas Correntes (no ano de 2024)	1.785,71
Despesas de Capital (no ano de 2024)	714,29
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>11.273,39</b>
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>939,45</b>
<b>GERÊNCIA TEMÁTICA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (RATEIO ENTRE 28 MUNICÍPIOS)</b>	
Despesas de Pessoal e Encargos (no ano de 2024)	7.365,61
Outras Despesas Correntes (no ano de 2024)	1.071,43
Despesas de Capital (no ano de 2024)	178,57
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>8.615,61</b>
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>717,97</b>
<b>GERÊNCIA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE (RATEIO ENTRE 28 MUNICÍPIOS)</b>	
Despesas de Pessoal e Encargos (no ano de 2024)	41.243,57
Outras Despesas Correntes (no ano de 2024)	3.571,43
Despesas de Capital (no ano de 2024)	1.071,43
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>45.886,43</b>
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>3.823,87</b>
<b>GERÊNCIA TEMÁTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (RATEIO ENTRE 28 MUNICÍPIOS)</b>	
Despesas de Pessoal e Encargos (no ano de 2024)	3.733,16
Despesas de Capital (no ano de 2024)	357,14
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>4.090,30</b>





VALOR MENSAL	340,85
--------------	--------

### GERÊNCIAS EXECUTIVAS

<b>ADMINISTRATIVA, DE CONTRATAÇÕES E DE ASSUNTOS JURÍDICOS (RATEIO ENTRE 28 MUNICÍPIOS)</b>	
Despesas de Pessoal e Encargos (no ano de 2024)	20.161,77
Outras Despesas Correntes (no ano de 2024)	1.325,00
Despesas de Capital (no ano de 2024)	944,64
VALOR TOTAL ANUAL	22.431,41
VALOR MENSAL	1.869,28

- A adesão aos serviços oferecidos pelo CISAMAVI através das Gerências Temáticas se deu através da formalização de Contrato de Programa, através da previsão do respectivo item na Cláusula Primeira – Do Objeto. A formalização de Contrato de Programa importa necessariamente no rateio das despesas relativas às Gerências Executivas, cujos serviços e estrutura representam o funcionamento administrativo do CISAMAVI, com atuação no âmbito de todas as Gerências Temáticas.

## 2. RATEIO COM BASE EM CRITÉRIO DIVERSO

2.1. Manutenção de escavadeira hidráulica recebida do Estado de Santa Catarina - 22 (vinte e dois) municípios participantes (Resolução CISAMAVI nº 20/2022): valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/máquina de efetivo uso do equipamento.

2.2 Gestão e manutenção do Aeroporto Regional do Alto Vale do Itajaí: valores fixados na tabela abaixo:

<b>Município</b>	<b>Índice FPM</b>	<b>Rateio Mensal R\$</b>
Agrolândia	8	1.320,13
Agronômica	6	990,10



Atalanta	6	990,10
Aurora	6	990,10
Braço do Trombudo	6	990,10
Chapadão do Lageado	6	990,10
Dona Emma	6	990,10
Ibirama	12	1.980,16
Imbuia	6	990,10
Ituporanga	14	2.310,23
José Boiteux	6	990,10
Laurentino	6	990,10
Mirim Doce	6	990,10
Petrolândia	6	990,10
Pouso Redondo	12	1.980,16
Presidente Getúlio	12	1.980,16
Presidente Nereu	6	990,10
Rio do Campo	6	990,10
Rio do Oeste	6	990,10
Salete	6	990,10
Santa Terezinha	6	990,10
Taió	12	1.980,16
Trombudo Central	6	990,10
Vidal Ramos	6	990,10
Vitor Meireles	6	990,10



Witmarsum	6	990,10
<b>Subtotal</b>		<b>190,00</b>
Lontras		5.225,29
Rio do Sul		26.127,71
<b>Total Geral</b>		<b>62.706,00</b>